



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023

ALTERA A CARGA HORARIA DA EQUIPE MÍNIMA DE ENFERMAGEM DE PSF/UBS CONFORME PORTARIA DE CONSILIDAÇÃO DAS NORMAS DE ATENÇÃO PRIMARIA Nº 1, 2, 5, 6 E 7 DO ministério DA SAÚDE.

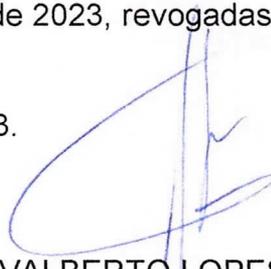
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento à legislação federal, em especial a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 2 DE JUNHO DE 2021 – Ministério da Saúde, A EQUIPE MÍNIMA DE ENFERMAGEM das UBS, passa a exercer suas funções sobre carga horaria de 40 horas semanais. Conforme fora pactuado ainda em 2017, quando da **revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

PARÁGRAFO UNICO. O município, atarves do CAPUT deste artigo readequa-se com as diretrizes do SUS, a fim de manter a percepção integral das verbas inerentes ao seu funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Jericó, 21 de Agosto de 2023.


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 011/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Alcides Campos da Costa
Antonio Geronimo de Souza
Azeiteiro de Siqueira
Kennedy de Oliveira Lima
Fronugolo Franklin de Oliveira
Azeiteiro de Siqueira
Paulo Roberto de Souza
Augusto Neto

VISTO DO PRESIDENTE